



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 100**, de 06 de Dezembro de 1989.

**CONCEDE ABONO SALARIAL A  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, abono salarial na ordem de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 2º.** Os recursos para a cobertura disposto no artigo 1º desta lei, são oriundos de dotações já consignadas no presente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 06 de Dezembro de 1989.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.